



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2571/2026

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2022 E DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇAS-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS, NA HIPÓTESE DE ROMPIMENTO DEFINITIVO DO VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR COM O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE-SAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO diversos pedidos de conversão em pecúnia de licenças-prêmio, cujos períodos não possam mais serem usufruídos, nem utilizados para contagem de tempo para aposentadoria;

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentar o procedimento de conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, com fulcro nos entendimentos consolidados dos órgãos que compõem o sistema jurídico/normativo do Município;

CONSIDERANDO que a não conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas pode configurar locupletamento ilícito por parte da Administração;

CONSIDERANDO que a indenização/conversão em pecúnia da Licença Prêmio é exceção, sendo a regra o direito do servidor de usufruir tal período.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento administrativo, de caráter indenizatório e excepcional, a inativos ou ex-servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Varre-Sai de valores referentes a licenças-prêmio não gozadas enquanto em atividade, que não tenham sido utilizadas para contagem em dobro do tempo para fins de aposentadoria.

§ 1º - O requerente deverá assinar formulário/declaração junto ao processo administrativo de que não ingressou com ação judicial requerendo o pagamento da licença-prêmio não gozada.

§ 2º - O pagamento administrativo dos valores referidos no *caput* à inativo ou ex-servidor que tenha ingressado em juízo para o recebimento da referida indenização fica condicionada a efetiva e comprovada desistência da ação judicial.

§ 3º - Considera efetiva e comprovada desistência da ação judicial a publicação da sentença de homologação de desistência.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O pedido administrativo de conversão de pecúnia de licença-prêmio, cujos períodos não possam mais serem usufruídos, deverá ser instruído com os seguintes documentos/informações:

- I** - Período aquisitivo a que o servidor teria direito;
- II** - Ato Oficial que comprove a exoneração/demissão, ou aposentadoria;
- III** - Ficha funcional, informando se ocorreram faltas injustificadas;
- IV** - Informação da Secretaria de Administração de que o servidor:
 - a)** não sofreu penalidade disciplinar;
 - b)** não afastou-se por motivo de licença por doença em pessoa da família;
 - c)** não houve afastamento para tratar interesses particulares;
 - d)** não houve condenação à pena privativa de liberdade;
 - e)** não houve afastamento para desempenho de mandado classista.

§ 1º - O pagamento da conversão de pecúnia de licença-prêmio obedecerá a ordem cronológica de protocolo, e se dará da seguinte forma:

- I** - Em até 03 (três) parcelas se o período de licença prêmio for de 3 meses (referindo-se a 01 período aquisitivo);
- II** - Em até 06 (seis) parcelas se o período de licença prêmio for de 6 meses - (referindo-se a 02 períodos aquisitivos);
- III** - Em até 12 (doze) parcelas se o período de licença prêmio for de 09 meses - (referindo-se a 03 períodos aquisitivos);
- IV** - Em até 15 (quinze) parcelas se o período de licença prêmio for de 12 meses - (referindo-se a 04 períodos aquisitivos);
- V** - Em até 18 (dezoito) parcelas se o período de licença prêmio for de 15 meses - (referindo-se a 05 períodos aquisitivos);
- VI** - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas se o período de licença prêmio for igual ou superior a 18 meses - (referindo-se a 06 períodos aquisitivos em diante);

Art. 3º - A base de cálculo para efeito de indenização deverá considerar o último contracheque do servidor quando em atividade, contando apenas e tão somente sobre o vencimento base, de cunho eminentemente remuneratório e excluídas qualquer vantagem recebida pelo servidor, como acumulação em cargo comissionado, gratificação e/ou outras remunerações de natureza transitória.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Não incidem imposto de renda e contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de indenização por férias e licenças-prêmio não gozadas.

Art. 5º - É vedado desaverbar períodos de licenças-prêmio não gozadas que, considerados em dobro para efeito de aposentadoria, tenham sido computados para obtenção de abono de permanência.

Art. 6º - Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data de exoneração/demissão, ou aposentadoria, o direito de requerer o pagamento administrativo de pecúnia de licença-prêmio.

Art. 7º - O período aquisitivo de licença prêmio após a publicação do presente, somente poderá ser convertido em pecúnia quando comprovado a impossibilidade de fruição de forma ordinária.

Art. 8º - Para solução dos casos omissos e dúvidas porventura surgidas durante a aplicação deste Decreto, poderão formular consulta dirigida ao Procurador Geral do Município, que emitirá manifestação conclusiva sobre os respectivos questionamentos.

Art. 9º - Para aplicação do disposto no presente Decreto, deverá ser observada a existência de dotação orçamentária.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1992/2022.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 19 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – Modelo de Requerimento de Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

ANEXO II – Modelo de Termo de Parcelamento de Acordo Administrativo



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Varre-Sai/RJ.

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente em _____, com fulcro no Decreto nº 2571/2026, em virtude de:

- () aposentadoria
() demissão/exoneração

Venho requerer a conversão em pecúnia de _____ meses de licença prêmio, referente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados:

_____/_____/_____ à ____/____/_____

_____/_____/_____ à ____/____/_____

_____/_____/_____ à ____/____/_____

_____/_____/_____ à ____/____/_____

_____/_____/_____ à ____/____/_____

_____/_____/_____ à ____/____/_____

Declaro que o período aquisitivo acima informado não foi utilizado para contagem em dobro do tempo para fins de aposentadoria.

Declaro ainda, que dou plena, geral e irrevogável quitação ao Município, não tendo mais nada a reclamar a qualquer título referente ao período aquisitivo acima informado e que:

() não ingressei com ação judicial;

() ingressei com ação judicial nº _____ oportunidade que apresento o comprovante de desistência da ação judicial, em conformidade com o § 3º do artº 1º do Decreto nº 2571/2026.

Varre-Sai/RJ ____/____/_____.

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

TERMO DE PARCELAMENTO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO DE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA

MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 39.217.831/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL LAURO ABIB FABRI, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominado(a) **REQUERENTE**;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO DE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO**, que após os trâmites administrativos, teve o seu pedido deferido no processo administrativo nº _____/_____.

O pagamento se refere a _____ período aquisitivo de licença prêmio, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), que será pago em _____ parcelas, em conformidade com o inciso ____ do § 1º do art. 2º do Decreto nº 2571/2026, iniciando a primeira parcela em ____/____/____ e as demais 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira.

Com o cumprimento integral deste acordo, o **REQUERENTE** dá plena, geral e irrevogável quitação ao **MUNICÍPIO**, não tendo mais nada a reclamar, a qualquer título de Licença Prêmio referente ao presente acordo.

As partes elegem o foro da Comarca de Natividade/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Varre-Sai/RJ ____/____/_____.

Requerente

Lauro Abib Fabri
Prefeito